Câmara Municipal de Espera Feliz
Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
220

02

PROJETO DE LEI Nº 19/2020.

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
19 / 08 / 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ faz saber que a **Câmara Muninicipal de Espera Feliz** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluído na ação ***2.171 – Enfrentamento da Emergência COVID-19*** a dotação que segue descrita no quadro abaixo, para atender as ações que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o surto do ***Coronavirus (COVID-19)***

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154 – Outras Transferências de Recursos do SUS	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$100.000,00**

Art. 2° - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2020.

ÉLCIO GOMES DE SOUZA – PRESIDENTE E RELATOR DESIGANDO DA COMISSÃO

PELAS CONCLUSÕES:

ELUÍZIO BILHEIRO FERREIRA – SECRETÁRIO DESIGNADO DA COMISSÃO

ACÁCIO SIQUEIRA CUSTÓDIO – MEMBRO DA COMISSÃO

p/ Finanças

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 19/08/2020
Secretaria da Câmara

p/ turno único

APROVADO
EM, 19/08/2020
Prefeito

Ls regime de urgência

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAÍDA
21 / 08 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

02
03

Ofício nº: 162/2.020
Assunto: Informação Abertura Adicional Extraordinário
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 28/07/2020

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
28 / 07 / 2020

Senhor Presidente,

Considerando o Decreto Municipal nº 1.185/2020, de 17 de março de 2.020, que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública da Pandemia da COVID-19, assim como Medidas Provisórias de Abertura de Créditos Adicionais Extraordinários e diversas Portarias do Ministério da Saúde destinando recursos para o enfrentamento ao COVID-19 e a decorrente transferência a Estados e Município.

Diante do exposto, para correta aplicação dos recursos previstos, fez-se necessária a edição do Decreto Municipal nº 23/2.020, por parte do Poder Executivo Municipal, determinando a abertura de Crédito Adicional Extraordinário, conforme documento em anexo.

Assim, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, enviamos o mesmo para reconhecimento por parte do Poder Legislativo Municipal.

Sendo que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Júlio Maria do Amaral
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

04

DECRETO Nº 23 DE 27 DE JULHO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
28/07/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o Estado de Minas Gerais, reconhecido pelo Governo do Estadual por meio do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Economia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.185, de 17 de Março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância inernacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Espera Feliz;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população, que está em vias de ser atingida pela disseminação do novo ***Coronavirus (COVID-19)*** que vem se propagando de forma assustadora, preocupante e em ritmo acelerado no mundo e em nosso país, no momento, incontrolável e causando vítimas fatais, ao nível de ser declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 1.204, de 24 de Julho de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Muncípio de Espera Feliz para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

05

DECRETA:

Art. 1° - Fica incluído na ação ***2.171 – Enfrentamento da Emergência COVID-19*** a dotação que segue descrita no quadro abaixo, para atender as ações que se fizerem necessárias para prevenir, combater e erradicar o surto do ***Coronavirus (COVID-19)***

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154 – Outras Transferências de Recursos do SUS	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$100.000,00**

Art. 2° - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme art. 44, da Lei 4320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 27 de Julho de 2020.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal